

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 04/2023 – PPGEA AP/LD

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES, EM REGIME DE FLUXO CONTÍNUO, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, *MULTICAMPI* APUCARANA E LONDRINA

Para esclarecimento o item 6.3 do Edital passa a ter a seguinte redação:

6.3. Os seguintes documentos devem ser encaminhados:

- I. Requerimento de Credenciamento Docente (**Anexo I**), disponível no sítio do PPGEA, assinado pelo requerente e com ciência da chefia imediata;
- II. Curriculum Lattes atualizado (formato pdf);
- III. Plano de trabalho (formato livre, com no máximo 15 páginas), não inferior a dois anos, incluindo detalhamento das atividades de ensino (inclusive propostas de novas disciplinas), de pesquisa e de orientação de discentes, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas, científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e de extensão;
- IV. Justificativa circunstanciada (incluída no plano de trabalho) da contribuição inovadora para o PPGEA-AP/LD, além de demonstrar a infraestrutura laboratorial (física, material e de equipamentos), bem como a existência de recursos financeiros para financiamento dos projetos em que participa, compatível com a sua proposta de projeto de pesquisa;
- V. Demonstração de vínculo anterior com o PPGEA-AP/LD, comprovado através de: i) colaboração em disciplina, ou; ii) projetos de pesquisa, ou; iii) coorientação de discente do Programa, ou; iv) publicação;
- VI. **Ficha de IPD do requerente preenchida.**

Para esclarecimento o item 8 do Edital passa a ter a seguinte redação:

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa (CAAP) e considerará as seguintes etapas: I – Entrega, na forma e no prazo, da documentação requisitada no subitem 6.3 deste edital (Eliminatória); II – Cálculo do IPD referente à produção de conhecimento do candidato, de acordo com o Anexo 2 deste edital e da Resolução Específica 01/2023 do PPGEA-AP/LD (Classificatória);

8.2. O IPD será calculado, detalhadamente, conforme o Anexo 2 deste edital e respeitando a equação abaixo:

$$\text{IPD} = (0,5\Sigma\text{PE}+0,05\Sigma\text{EX}+0,35\Sigma\text{EN})$$

Onde: PE = Projetos de pesquisa + Artigos científicos + Livros e capítulos, Produtos inovadores + Outras atividades de pesquisa; EX = Atividades de extensão; EN = atividades de ensino.

8.3. A pontuação (pontos) a ser lançada em cada item do Anexo 2 é a soma algébrica do número de produtos multiplicada pelo respectivo peso.

8.4. Os candidatos poderão ser aproveitados para categorias diferentes daquelas para as quais realizaram sua inscrição a depender do seu IPD comprovado e da disponibilidade de vagas, de acordo com a Resolução Específica 01/2023 do PPGEA-AP/LD.

8.5. A pontuação do candidato (IPD) será calculada considerando a produção do último quadriênio completo, acrescida da produção do ano corrente.

Londrina, 08 de setembro de 2023

Prof. Dra. Leila Droprinchinski Martins
Coordenadora do PPGEA-AP/LD